

Portaria Normativa nº. 10.00/010, de 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre a seleção e divulgação das condutas desejáveis para fins de Avaliação Anual de Desempenho de que trata o artigo 59, § 4º, inciso II da Portaria Normativa nº. 10.00/001, de 18 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o artigo 59, § 4º, inciso II da Portaria Normativa nº. 10.00/001, de 18 de janeiro de 2022, estabelece que para a avaliação de cada emprego ou grupo de empregos permanentes e para as funções de confiança de seus quadros, a Diretoria Executiva seleciona e divulga, no início de cada período avaliatório, 5 (cinco) condutas desejáveis em relação as quais a performance dos colaboradores será avaliada;

CONSIDERANDO que as condutas desejáveis selecionadas pela Diretoria Executiva foram apresentadas ao Conselho de Administração, conforme se depreende da Ata da 131ª Reunião, realizada em 1º de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a seleção e divulgação das condutas desejáveis em relação as quais a performance dos colaboradores será avaliada para fins de Avaliação Anual de Desempenho, nos termos do artigo 59, § 4º, inciso II da Portaria Normativa nº. 10.00/001, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Objetivando a aferição da pontuação do fator conduta profissional de que trata o artigo 59, § 4º da Portaria Normativa nº. 10.00/001, de 18 de janeiro de 2022, ficam selecionadas, pela Diretoria Executiva, as seguintes condutas desejáveis atribuídas:

PRESIDÊNCIA

I – Aos empregados permanentes:

- a) Dimensão Patrimonial:** usar os bens da Companhia com zelo e eficiência, evitando o desperdício e a utilização fora dos procedimentos internos estabelecidos;
- b) Dimensão Extrapatrimonial:** honrar os valores da SAEG, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia;
- c) Dimensão Interpessoal:** pautar as relações no ambiente de trabalho pela cortesia, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional dentro e fora da Companhia;
- d) Dimensão Profissional:** utilizar de maneira adequada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme normas e legislação vigente;
- e) Dimensão Normativa:** Conhecer e aplicar a legislação e as normas internas da SAEG, em especial as normas do Código de Conduta e Integridade.

II – Aos empregados exercentes de função de confiança:

- a) Dimensão Patrimonial:** orientar a equipe de trabalho sob sua liderança a realizar o consumo consciente de recursos como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustíveis entre outros, de modo a preservar o meio ambiente;
- b) Dimensão Extrapatrimonial:** honrar os valores da SAEG, orientando a equipe sob sua liderança a reconhecer e evitar posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia;
- c) Dimensão Interpessoal:** pautar as relações no ambiente de trabalho pela cortesia, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com

PRESIDÊNCIA

todos com a equipe sob sua liderança e com todos os demais colaboradores da SAEG, independentemente de nível hierárquico;

d) Dimensão Profissional: ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais, em especial da função de confiança em exercício, para evitar uma atuação irregular ou ilegal;

e) Dimensão Normativa: conhecer e aplicar a legislação e as normas internas da SAEG, em especial as normas do Código de Conduta e Integridade.

Art. 3º As condutas desejáveis selecionadas pela Diretoria Executiva serão divulgadas mediante:

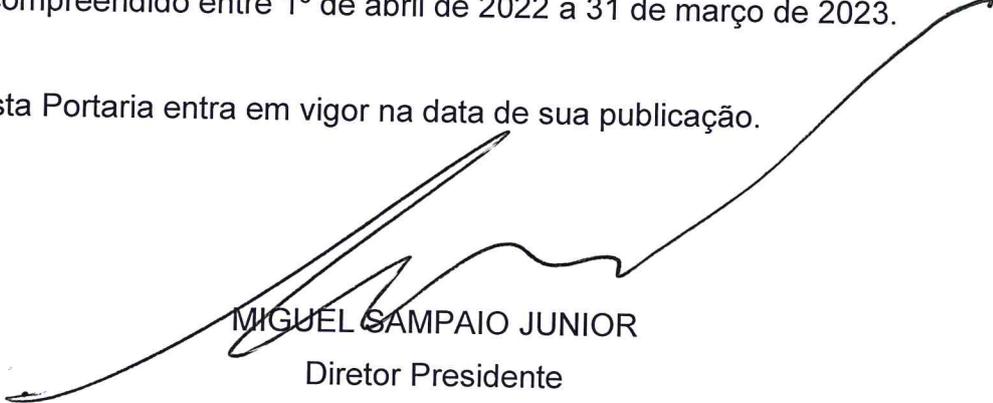
I – Publicação no Diário Oficial do Município;

II – Afixação, em todos os quadros de comunicação da Companhia, de cópia desta Portaria;

III – Comunicação verbal dos superiores hierárquicos aos seus subordinados.

Art. 4º Nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Portaria Normativa nº. 10.00/001, de 18 de janeiro de 2022, as condutas desejáveis selecionadas e elencadas nesta Portaria se referem à Avaliação Anual de Desempenho do período compreendido entre 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Diretor Presidente

PRESIDÊNCIA